



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

PROTÓCOLOS N.ºs 8.751.905-8
8.751.906-6

PARECER N.º 328/07

APROVADO EM 11/05/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SEGISMUNDO ANTUNES
NETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelos ofícios n.ºs 1283 e 1284/06 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1807/05 - SEED (cf. fls. 07) autorizou o funcionamento, por 2(dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e Médio no Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto - Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com Implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 05/10/06, para o estabelecimento de ensino apresentar a exigência sanitária, laudo do Corpo de Bombeiros, matriz curricular atualizada, bem como documentos faltantes de alguns professores, retornando a este CEE em 08/12/06, respectivamente pelos ofícios n.ºs 3685 e 3687/06 - GS/SEED com a solicitação atendida.



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

1.3 Da instituição de ensino

O NRE de Ibaiti apresentou justificativa, quanto a atuação permitida em no máximo, três disciplinas concomitantemente, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso III, da Deliberação nº 10/99, tendo em vista as exigências do Conselho Estadual de Educação, a saber:

“...ministram mais de 03(três) disciplinas concomitantemente, no referido curso no ano de 2005, por não haver professor habilitado em exercício.

Que no presente momento o quadro de professores atende a Deliberação 10/99 - CEE.”(cf. fl. 279)

A direção da instituição de ensino apresentou ofício nº 15/2007, encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento da Educação - SUDE, solicitando o projeto de prevenção contra incêndio (cf. fls. 273).

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Aparecida de Fátima Rodrigues dos Santos	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras - Português/Francês e respectivas Literaturas
Maria Lúcia Soares Ferreira da Silva	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras - Português/Francês e respectivas Literaturas
Dulcinéia Carvalho Honório	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras - Português/Francês e respectivas Literaturas
Helena Maria de Oliveira	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras - Português/Francês e respectivas Literaturas
Nicéia Aparecida Domigues de Moraes	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras - Português/Francês e respectivas Literaturas
Terezinha Aparecida de Oliveira	• Arte	• Educação Artística
João Heleno da Silva	• Educação Física	• Educação Física
Noêmia Barbosa de Oliveira	• Educação Física	• Educação Física
Selma Aparecida da Silva	• Educação Física	• Educação Física
Antonio Roberto Golçalves	• Matemática	• Ciências – Matemática; • Especialização em Matemática
Arisolí Garagnani	• Matemática	• Ciências – Matemática - Física; • Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/Orientação Educacional /Supervisão Escolar; • Especialização em Matemática; • Mestrado em Educação
Helena de Carvalho	• Matemática	• Ciências – Matemática
* Lucélia Maria da Silva	• Matemática	• Ciências – Biologia (cursou a disciplina - Matemática I,II,III e IV, com carga horária de 318(trezentos e dezoito) horas / aula.
Terezinha Salete Pereira	• Matemática; • Metodologia do Ensino de Ciências; • Estágio Supervisionado	• Ciências – Matemática; • Pedagogia - Orientação Educacional e Supervisão Escolar



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

Ana Batista Lopes Machado	<ul style="list-style-type: none">• Biologia	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas;• Especialização - Instrumentação para o Ensino de Ciências
Dirce de Carvalho Vieira	<ul style="list-style-type: none">• Biologia	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Biologia;• Especialização em Biologia
Selma Pirolo	<ul style="list-style-type: none">• Biologia	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Biologia
Eliana Farago Lemes Bueno	<ul style="list-style-type: none">• História	<ul style="list-style-type: none">• História
Lais Ribeiro da Silva	<ul style="list-style-type: none">• História	<ul style="list-style-type: none">• História
Maria Lucia Marques	<ul style="list-style-type: none">• História	<ul style="list-style-type: none">• História
Mariza Conceição Lopes Vieira	<ul style="list-style-type: none">• História	<ul style="list-style-type: none">• História
*Janete de Carvalho Coutinho <ul style="list-style-type: none">• Justificativa do NRE Ibaíti(fls 272)	<ul style="list-style-type: none">• Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Geografia - História(Histórico Escolar) encaminhamento do Diploma
Leocimara Laura de Faria Azevedo <ul style="list-style-type: none">• Justificativa do NRE Ibaíti(fls 272)	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos Históricos da Educação;• Fundamentos Psicológicos da Educação;• Fundamentos Histórico e Político da Educação Infantil;• Trabalho Pedagógico na Educação Infantil;• Organização do Trabalho Pedagógico;• Metodologia do Ensino de Arte;• Metodologia do Ensino de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
* André Ribeiro Luska <ul style="list-style-type: none">• Justificativa do NRE Ibaíti(fls 272)	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos Históricos da Educação• Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil• Organização do Trabalho Pedagógico• Metodologia do Ensino de História• Metodologia do Ensino de Geografia• Metodologia do Ensino de Arte	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio/ Educação Infantil/ Educação Especial/ Educação de Jovens e Adultos/
* Silvia Regina Estevam de Melo <ul style="list-style-type: none">• Justificativa do NRE Ibaíti(fls 272)	<ul style="list-style-type: none">• Concepções Norteadoras da Educação Especial• Organização do Trabalho Pedagógico• Metodologia do Ensino de Matemática• Metodologia do Ensino de Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

* * Maria Conceição Canedo Barbosa • Justificativa do NRE Ibaiti(fls 272)	• Concepção Norteadora da Educação Especial; • Fundamentos Filosóficos da Educação; • Metodologia Ensino de Português/Alfabetização; • Metodologia do Ensino de Matemática • Metodologia do Ensino de História; • Metodologia do Ensino de Geografia	• Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional; • Especialização em Educação Especial
* * Eliane Galdino Vieira • Justificativa do NRE Ibaiti(fls 272)	• Trabalho Pedagógico na Educação Infantil • Metodologia do Ensino de Matemática • Metodologia do Ensino de Ciências • Metodologia do Ensino de Educação Física	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Cecília Benedita Verchai Ávila	• Estágio Supervisionado • Metodologia Ensino Português /Alfabetização • Metodologia do Ensino de História	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/Administração e Supervisão Escolar; • Especialização em Educação Especial
Rosemary Fátima da Silva Souza	• Estágio Supervisionado • Fundamentos Filosóficos da Educação • Estágio Supervisionado	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Administração Escolar – Gestão Pública; • Especialização em Educação Especial • Especialização em Metodologia de Ensino
Ana Maria dos Santos Granato	• Metodologia do Ensino de Ciências • Metodologia do Ensino de Arte • Estágio Supervisionado	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Administração Escolar; • Especialização em Processo Pedagógico no Ensino de 1º Grau
Lúcia de Fátima Carvalho Gouveia	• Estágio Supervisionado	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/Orientação Escolar
Ana Terezinha de Jesus Ribeiro	• Estágio Supervisionado	• Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Orientação Escolar; • Especialização em Metodologia Didática



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 240 a 243, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 174 e 225 relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE) e às fls. 174 a 175 e 225 e 226 procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas (Deliberação n.º 10/99 – CEE, artigo 4º).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 176 a 180 e 227 a 231.

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, à folha 10 matriz curricular, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSOS N.ºS 628 e 629/06

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004							
MÓDULO: 40							
DISCIPLINAS			1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL			19	15	15	13	2480
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL			4	6	2	-	480
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL			2	4	2	-
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL			-	-	06	12	720
TOTAL			25	25	25	25	4000
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
TOTAL			30	30	30	30	4800



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 02/2006 (cf. fl. 238), do NRE de Ibaiti, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti (cf. fl. 239), Parecer n.º 214/06 -DEP/SEED (cf. fl. 259) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no ano de 2006 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à SEED, entidade mantenedora da instituição de ensino em pauta, tomar urgentemente medidas cabíveis ao presente caso, tendo-se em conta que o Colégio deverá apresentar as condições exigidas ao disposto no artigo 19º, inciso III, da Deliberação n.º 4/99 e indicar docente com habilitação específica para atuar na disciplina de Matemática.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A partir do ano letivo de 2007:

a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE;

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana;

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.



PROCESSOS N.ºs 628 e 629/06

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de maio de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de maio de 2007.